



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE INTÉRPRETE EDUCACIONAL DE LIBRAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO

A Prefeitura Municipal de São Carlos, por determinação do Exmo. Prefeito Municipal, Airton Garcia Ferreira, torna público a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para contratação de Intérprete Educacional de Libras, em caráter temporário, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e da Lei 13.889/06 e alterações posteriores. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas Instruções Especiais, parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I - DOS EMPREGOS

- 1.1 As contratações ocorrerão durante o ano letivo de 2017, de acordo com a necessidade da Prefeitura
- 1.2 O emprego, vencimento e requisitos exigidos são os estabelecidos a seguir:

Emprego	Jornada Semanal	Vencimento mais auxílio alimentação*	Pré-Requisitos		
Intérprete Educacional de Libras	40 horas	R\$ 1.519,00	Ensino Médio Completo. Proficiência em LIBRAS ou experiência comprovada com atividades de interpretação e formação em LIBRAS e/ou Pró-LIBRAS.		

^{*} Nos valores mensais já estão inclusos o Auxílio Alimentação previsto na Lei 13.130/03 incorporado ao Vencimento Padrão por força da Lei 13.771/06 e o descanso semanal remunerado (DSR).

I.3 - As atribuições gerais do emprego são:

1.3.1 Intérpréte Educacional de Libras: Atuar no ambiente escolar e eventos da escola realizados em outros locais mediando a comunicação entre surdos e ouvintes, interpretando da língua portuguesa para LIBRAS e da LIBRAS para a língua portuguesa Colaborar com os professores no preparo de aulas, atividades e avaliações dada a singularidade linguística dos alunos surdos: Participar de formacões continuadas que subsidiarão a função desempenhada.

II - DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 A inscrição deverá ser feita das **09h00** às **17h00**, no período de **29/03/2017** a **07/04/2017** e implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.2 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo Simplificado.
- 2.3 Para inscrever-se o candidato deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, situada à Rua Episcopal (piso Major José Inácio), nº 1575 Centro, preencher a ficha de inscrição e entregar os seguintes documentos:
- 2.3.1 Cópia simples acompanhada de original da Cédula de Identidade;
- 2.3.2 Cópia autenticada do Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão do Ensino Médio Completo, cópia autenticada do Diploma, Certificado ou Declaração de Proficiência em LIBRAS e/ou comprovante de experiência em atividades de interpretação e formação em LIBRAS e/ou cópia autenticada do Diploma, Certificado ou Declaração de aprovação do Pró-LIBRAS(Tradução/Interpretação), de acordo com os pré-requisitos constantes no item I Dos Empregos, deste Edital. Não serão aceitas declarações ou qualquer outro documento que não comprovem a conclusão dos Cursos definidos como pré-requisitos, até a data da efetivação da inscrição.
- 2.3.3 Cópia autenticada do Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão dos Cursos de acordo com a tabela constante no item VI DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DOS TÍTULOS deste Edital
- 2.4 São requisitos para o deferimento da inscrição:
- 2.4.1 ser brasileiro, nato ou naturalizado ou estrangeiro na forma da lei;
- 2.4.2 possuir os requisitos necessários para exercer o emprego;
- 2.4.3 ter 18 (dezoito) anos completos.
- 2.5. A experiência na área deverá ser comprovada por meio de declaração ou certificado da Entidade/Instituição onde o candidato realizou as atividades de Tradução e Interpretação especificando a carga horária total cumprida.
- 2.6 A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente.
- 2.7 Não serão aceitas inscrições por via postal ou extemporâneas.
- 2.8 Não será considerada efetuada a inscrição que não atender total e corretamente o exposto neste capítulo.2.9 Após se efetuar a inscrição e entregar os documentos, não haverá complementação de
- documentação.

 2.10 Os documentos entregues no ato da inscrição não serão devolvidos, mesmo que a
- 2.10 Os documentos entregues no ato da inscrição não serão devolvidos, mesmo que a inscrição do candidato seja indeferida ou que o mesmo não seja classificado.
- 2.11 Toda a documentação deve ser numerada e rubricada pelo candidato, para posterior análise da comissão destinada para este fim.
- 2.12 Nenhuma documentação é analisada no ato de inscrição.

III – DAS INSCRIÇÕES DAS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

- 3.1 O candidato deverá no ato da inscrição indicar se possui necessidades especiais, de acordo com o Decreto 3.298 de 20/12/99.
- 3.2 O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do emprego são compatíveis com a sua deficiência.

- 3.3 O candidato inscrito com necessidades especiais deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência que apresenta, e, no período de inscrição encaminhar, juntamente com a ficha de inscrição assinada e com a documentação descrita no item 2.3, à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal Rua Episcopal (piso Major José Inácio), nº 1575 Centro, das 09h às 17h, os seguintes documentos:
- 3.3.1 Cópia do relatório médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como a causa da deficiência.
- 3.4 Consideram-se deficiências aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que constituam inferioridade que implique grau acentuado de dificuldade para integração social, de acordo com o previsto no Decreto 3.298 de 20/12/1999.
- 3.5 Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passível de correção, como miopia, astigmatismo etc.
- 3.6 A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições da função é obstativa à inscrição no Processo Seletivo Simplificado.
- 3.7 As pessoas com necessidades especiais participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 3.8 Após o ingresso do candidato a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função.
- 3.9 As vagas reservadas às pessoas com necessidades especiais ficarão liberadas se não tiver ocorrido inscrição destes candidatos, nos termos do § 3º da Lei Municipal nº 12.663 de 10/10/00.
- 3.10 Serão elaboradas duas listas de classificados, uma geral, com relação de todos os candidatos, e uma especial, com a relação dos candidatos com necessidades especiais, após comprovação da compatibilidade da deficiência com o emprego, por médico especialista.
- 3.11 As pessoas com necessidades especiais aprovados deverão submeter-se a perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego.

IV - DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 Serão deferidas as inscrições dos candidatos que atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital
- 4.2 As inscrições deferidas serão publicadas no Diário Oficial do Município no dia 11/04/2017.

V. DA PROVA PRÁTICA

- 5.1. Somente serão convocados os candidatos que tiverem suas inscrições deferidas.
- 5.1.1. Os demais candidatos estarão automaticamente eliminados do Processo Seletivo Simplificado.
- 5.2. A Prova Prática terá caráter classificatório e eliminatório e será realizada na cidade São Carlos/SP, na data prevista de 30 de abril de 2017, em local e horário a serem comunicados através de Edital de Convocação para Prova Prática a ser publicado no Diário Oficial do Município.
- 5.2.1. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.
- 5.3. Não será permitida, em hipótese alguma, realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado. O candidato deverá comparecer ao local com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado, munido de documento oficial de identidade, no seu original.
- 5.4. Poderão ser utilizados quaisquer recursos didáticos compatíveis, sendo disponibilizado pela Prefeitura Municipal de São Carlos a lousa, pincel ou giz, TV e vídeo, projetor multimídia, computador. Outros recursos deverão ser providenciados pelo candidato, por seus próprios meios, sendo de inteira responsabilidade do candidato a montagem e utilização dos recursos adicionais, bem como as falhas provenientes da utilização destes recursos.
- 5.5. Não será permitido aos candidatos participantes a presença nas aulas de seus concorrentes e a utilização de câmeras, celulares, filmadores e demais aparelhos eletrônicos que possam reproduzir ou transmitir o conteúdo.
- que possam reproduzir ou transmitir o conteúdo. 5.6. Todos os candidatos deverão estar presentes e assinar a lista de presença na hora marcada para o início da prova prática, sendo considerado desistente o que estiver ausente.
- 5.7. A Prova Prática será individual e os candidatos serão avaliados, por meio de uma Banca Examinadora, em sua competência e habilidade no domínio e fluência da LIBRAS.
- 5.7.1. A Prova Prática será individual, filmada e gravada em mídia, com duração de 30 minutos. Será composta de duas partes:
- a) Na primeira parte, o candidato fará uma apresentação pessoal, em Libras, na qual ele deverá identificar-se, falar sobre sua formação, sobre sua atuação junto à comunidade de surdos e sobre suas perspectivas de atuação profissional. (Tempo máximo: 5 minutos)
- b) Na segunda parte, o candidato será avaliado no contexto de simulação de sala de aula, em que o mesmo mediará a relação do professor- aluno Surdo e aluno Surdo-pares. (Tempo máximo: 25 minutos)
- 5.7.2. Os participantes serão avaliados sob os seguintes aspectos:
- a) Fluência na Libras: domínio de vocabulário formal, uso adequado de classificadores, uso do espaço, expressão não manual, coesão e coerência;
- b) Fluência na Língua Portuguesa: domínio de vocabulário formal, uso adequado da gramática e concordância verbal, coesão e coerência;
- c) Competência tradutória: equivalência textual entre Libras e Língua Portuguesa e vice-versa, adequação de vocabulário e gramática, habilidades de tradução cultural;
- d) Postura ética-profissional.
- 5.7.3. A prova prática valerá de 0,00 a 10,00 pontos, com peso 2 assim distribuídos:
- a) fluência na Libras durante o processo tradutório/interpretativo: vocabulário, classificadores, uso do espaço, expressões não manuais (nota máxima: 2,5 pontos);
- b) estruturação textual: tradução da Libras para Língua Portuguesa, levando-se em conta a equivalência textual entre a Libras e a Língua Portuguesa e a adequação de vocabulário e de gramática (nota máxima: 2,0 pontos);
- c) fluência na Língua Portuguesa durante o processo tradutório/interpretativo: (nota máxima: 1,00 ponto);
- d) estruturação textual: tradução da Língua Portuguesa para Libras (nota máxima: 3,0 pontos), levando-se em conta a equivalência textual entre a Língua Portuguesa e a LIBRAS e a adequação de vocabulário e de gramática;
- e) Postura ética-profissional, de acordo com a lei 12.319/2010 e Código de Ética publicado pelo MEC ; SEESP, 2004 (nota máxima: 1,5 pontos).

VI - DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DOS TÍTULOS

6.1 São critérios para análise dos títulos:

Títulos	Valor a ser atribuído	Pontuação Máxima
Experiência na área de Tradução e Interpretação no prazo de 1º de janeiro de 2012 a 28 de fevereiro de 2017.	0,5 por hora a cada 30 (trinta) horas	5,0
Cursos realizados na área de Tradução e Interpretação, conforme preconiza o Decreto 5626/2015 e no prazo de 1º de janeiro de 2012 a 28 de fevereiro de 2017.	0,5 a cada 30 (trinta) horas	1,5
Pró-LIBRAS.	2,0	2,0
Curso Superior de Tradução e Interpretação, com habilitação em Libras- Língua Portuguesa.	4,0	4,0
Especialização na área de Tradução e Interpretação.	1,0	1,0
Mestrado na área da Surdez.	1,5	1,5
Doutorado na área da Surdez.	2,0	2,0

- 6.2 Os cursos de graduação e pós-graduação deverão ser reconhecidos pelo Ministério da Educação.
- 6.3 A documentação apresentada como pré-requisito do emprego não terá pontos atribuídos.

VII - DA SELEÇÃO

- 7.1 A seleção será realizada pela Análise de Títulos e Prova Prática.
- 7.2 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente pela Pontuação Final, correspondente à soma dos pontos obtidos nos termos dos itens 5.7.3 e 6.1.
- 7.3 Em caso de empate terá prioridade:
- 7.3.1 O candidato que tiver maior idade;
- 7.3.2 Obtiver maior pontuação na Prova Prática;
- 7.3.3 Obtiver maior pontuação na Avaliação de Títulos.
- 7.4 O resultado final preliminar da seleção será divulgado no dia 03/05/2017 por meio de publicação no Diário Oficial do Município (www.saocarlos.sp.gov.br).
 7.5 O candidato poderá impetrar recurso nos dias 04 e 05/05/2017, das 09h00 às 17h00,
- 7.5 O candidato poderá impetrar recurso nos dias 04 e 05/05/2017, das 09h00 às 17h00, pessoalmente ou por procuração, em formato livre e interposto no prazo estabelecido, na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal Rua Episcopal (piso Major José Inácio), nº 1575 Centro.
- 7.5.1. O recurso deverá estar devidamente fundamentado e conter o nome do candidato, o número do documento de identidade e o endereço para correspondência.
- 7.5.1.1 O recurso quando interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato e cópia do documento de identidade do procurador. O mandato ficará retido.
- 7.5.2 Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo estipulado.
- 7.6 O resultado final da seleção será divulgado no dia 09/05/2017 por meio de publicação no Diário Oficial do Município (www.saocarlos.sp.gov.br).

VIII - DA CONTRATAÇÃO

- 8.1 A contratação será realizada pelo regime da Consolidação das Leis de Trabalho C.L.T. e em conformidade com a Lei nº 13.889 de 18/10/06 e alterações posteriores.
- 8.2 A base de vencimentos dos servidores contratados por prazo determinado deverá ser o mesmo dos demais servidores públicos municipais, com os benefícios previstos em Lei.
- 8.3 A extinção do contrato de trabalho por iniciativa do contratado deverá sempre ser comunicada com antecedência mínima de quinze dias e acarretará na falta de aviso prévio.
- 8.4 Por ocasião da contratação deverão ser apresentadas cópias simples dos seguintes documentos:
 - Carteira Profissional; (original)
 - 01 (uma) Foto 3 X 4 colorida recente; (original)
 - 01 (uma) Cópia RG;
 - 01 (uma) Cópia CPF (CIC);
 - 02 (duas) Cópias da Carteira de Vacinação;
 - 01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência;
 - 01 (uma) Cópia do Título de Eleitor e da comprovação de estar quites com a justiça eleitoral;
 - 01 (uma) Cópia do Cartão do PIS ou PASEP;
 - 01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento, se solteiro ou Xerox da Certidão de Casamento, se casado;
 - 01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 18 anos;
 - 01 (uma) Cópia da Carteira de Vacinação para os filhos menores de 14 anos;
 - 01 (uma) Cópia do Certificado de Reservista;
 - 01 (uma) Cópia de documento(s) exigido(s) como pré-requisito em edital; (original e cópia)
 - 01 (uma) Cópia de Comprovante Bancário (caso já possua conta corrente no Banco do Brasil);
 01 (uma) Cópia do Comprovante de Recolhimento de Contribuição Sindical no ano de
 - 01 (uma) Cópia do Comprovante de Recolhimento de Contribuição Sindical no ano de contratação;
 - Documento para comprovar acúmulo, caso possua outro vínculo empregatício ou aposentadoria.

IX – DA VALIDADE DA SELEÇÃO

9.1 O Processo Seletivo Simplificado terá validade durante o ano letivo de 2017.

X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 A classificação não gera direito automático de contratação.
- 10.2 O provimento das vagas, ocorrerá de acordo com a necessidade da Prefeitura, obedecendo à ordem de classificação, implicando o não comparecimento, em desistência tácita.
- 10.3 Para efeito de sua contratação fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico que o ateste estar em condições físicas e mentais para o desenvolvimento das atividades para as quais está sendo contratado e a apresentação dos documentos que lhe forem exigidos.
- 10.4 A inexatidão das informações ou a constatação de irregularidade em documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato da seleção.

- 10.5 O candidato se responsabiliza por atualizar formalmente os seus dados cadastrais na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, em dias úteis, das 09h00 às 17h00.
- 10.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para realizar o Processo Seletivo Simplificado.

XI - DO CRONOGRAMA DE EVENTOS

DATA	EVENTO						
29/03 a 07/04	Inscrições						
11/04	Publicação de deferimento das inscrições						
11 e 12/04	Interposição de recursos						
18/04	Convocação para prova prática						
30/04	Prova prática						
03/05	Nota da prova prática e resultado preliminar						
04 e 05/05	Interposição de recursos						
09/05	Resultado Final						

São Carlos, 27 de março de 2017.

Helena M. C. Carmo Antunes Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO ÓRGÃO AUTUADOR 270790

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

O Secretário de Transportes e Trânsito, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 404/12, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados no período de 23/03/2017 a 26/03/2017, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação, para oferecer defesa da autuação e/ou informar condutor infrator.

A informação de condutor infrator aqui autorizada somente é cabível quando este não tiver sido identificado na lavratura do auto de infração.

Placa	Ait	Cod. Infr	Data Infr	Placa	Ait	Cod. Infr	Data Infr
ABG0222	E480303361	76331	15/03/2017	AGK1801	E480303350	51851	15/03/2017
AJU5501	Z480270188	51851	03/03/2017	ALM5386	E480001484	76331	15/03/2017
AMT1919	M490019560	74550	15/03/2017	APB4335	Z480270181	60412	03/03/2017
APB4845	S490009032	56732	14/03/2017	APY5513	M490019554	74550	10/03/2017
AQO2281	M490019584	74550	16/03/2017	ARS0847	E480102058	55412	13/03/2017
ATR4269	M490019686	74550	16/03/2017	AUJ7570	F490005404	74550	11/03/2017
AWV4363	M490019793	74550	09/03/2017	AYV1410	M490019664	74550	14/03/2017
BAX8949	M490019623	74550	09/03/2017	BGA0525	Z480269352	55500	04/03/2017
BHC9793	M490019768	74550	15/03/2017	BIK6087	Z480269354	55500	04/03/2017
BKB9166	E480303360	76331	15/03/2017	BKE6727	Z480270205	51851	06/03/2017
BKJ5422	M490019597	74550	09/03/2017	BKJ8191	E480204554	55500	16/03/2017
BKN1799	E480001483	51851	14/03/2017	BKN2960	Z480269917	51851	03/03/2017
BKN3369	Z480264264	55500	05/03/2017	BKN6522	M490019680	74550	16/03/2017
BKN8565	M490019775	74550	09/03/2017	BKP0131	S490009025	74550	13/03/2017
BKT9595	F490005452	74550	16/03/2017	BLG6665	Z480270075	51851	04/03/2017
BLN3635	Z480270183	60412	03/03/2017	BMO4652	Z480254911	58780	03/03/2017
BMO6369	S490009006	60503	12/03/2017	BNE4627	Z480269355	55500	04/03/2017
BOH2935	Z480239189	55500	05/03/2017	BOM6885	Z480270184	55680	06/03/2017
BOW5946	F490005402	74550	11/03/2017	BOY5016	M490019697	74550	09/03/2017
BQS3576	E480303353	51851	15/03/2017	BRD0696	E480303368	51851	16/03/2017
BRH4446	Z480270752	51851	06/03/2017	BRJ4912	Z480270207	51851	06/03/2017
BRZ0400	S490009061	56732	16/03/2017	BTM5117	F490005454	74550	14/03/2017
BTM6915	M490019561	74550	15/03/2017	BTM9290	S490009023	60503	13/03/2017
BTM9575	E480102056	51851	13/03/2017	BTQ1918	Z480267814	55411	05/03/2017
BTQ6127	Z480270203	76331	04/03/2017	BUI2291	M490019583	74550	16/03/2017
BUJ9320	E480001486	76251	15/03/2017	BUT6468	Z480270176	55680	04/03/2017
BVT0020	M490019573	74550	16/03/2017	BWR6235	Z480269895	55412	03/03/2017
BXE2633	Z480270179	60412	03/03/2017	BYE5715	M490019785	74550	09/03/2017
BYV1480	M490019638	74550	13/03/2017	BYV3163	Z480264263	55500	05/03/2017
BZT2713	Z480269914	60501	03/03/2017	CBY5843	E480401842	55412	15/03/2017
CCW9310	M490019728	74550	10/03/2017	CDQ2212	E480001485	76251	15/03/2017
CEA4830	M490019578	74550	16/03/2017	CEC9653	Z480270753	51851	06/03/2017
CEJ5507	Z480270031	51851	04/03/2017	CEY6677	M490019756	74550	13/03/2017
CFU5499	M490019613	74550	09/03/2017	CFU6343	E480001492	55500	15/03/2017
CFU7159	Z480270189	51851	03/03/2017	CFU7656	Z480267805	55411	05/03/2017
CFU7656	Z480267806	54521	05/03/2017	CFU7835	S490009004	74550	12/03/2017
CGM9311	E480204552	55680	16/03/2017	CHC5139	M490019799	74550	09/03/2017
CHN7528	Z480270029	76331	03/03/2017	CIC8374	Z480250324	55500	05/03/2017
CIC8374	Z480239202	51851	05/03/2017	CIT2645	S490008999	56732	15/03/2017
CIZ3238	M490019687	74550	16/03/2017	CJD0633	E480204538	54522	13/03/2017
CKC7454	Z480266069	65300	04/03/2017	CKD1514	M490019569	74550	16/03/2017
CKK5521	Z480269915	60501	03/03/2017	CLT0008	M490019599	74550	09/03/2017
CLZ5335	F490005421	74550	13/03/2017	CLZ8177	M490019747	74550	13/03/2017
CMH2065	Z480266975	55500	04/03/2017	CMH9829	M490019684	74550	16/03/2017
COV1180	M490019598	74550	09/03/2017	COX7921	S490009055	74550	15/03/2017
CQI6644	E480204549	76251	15/03/2017	CQT0667	E480102055	55417	13/03/2017
CQT1785	Z480270180	60412	03/03/2017	CQT2304	F490005416	74550	11/03/2017